



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3635/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO CONJUNTO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2023**

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de propor programa institucional voltado ao enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão e ao tráfico de pessoas, bem como à proteção ao trabalho das pessoas imigrantes, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de assegurar os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, com ênfase na dignidade da pessoa humana, no valor social do trabalho e na proibição de todas as formas de discriminação;

considerando a ratificação, pelo Brasil, das Convenções da Organização Internacional do Trabalho de nº 29, de 1930, sobre Trabalho Forçado e de nº 105, de 1957, sobre a Abolição do Trabalho Forçado; da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 1969; e do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo), de 2003;

considerando a adesão do Poder Judiciário brasileiro ao “Pacto pela Implementação da Agenda 2030” que tem por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a erradicação da pobreza, o trabalho decente e o crescimento econômico e a redução das desigualdades, entre outros;

considerando o teor da Meta 9 do Poder Judiciário, que consiste em “Integrar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU ao Poder Judiciário”;

considerando que promover o trabalho decente e a sustentabilidade são objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho, de acordo com o Plano Estratégico para o período de 2021 a 2026;

considerando que a população imigrante, por sua condição de vulnerabilidade, enfrenta maiores desafios no acesso ao trabalho decente e está especialmente exposta a graves violações de direitos humanos, tais quais o tráfico de pessoas e a redução do trabalho a condições análogas à escravidão;

considerando, por fim, que, entre as medidas de reparação estabelecidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso “Fazenda Brasil Verde vs Brasil” (2016), está a obrigação do Estado brasileiro de implementação contínua de políticas públicas para a erradicação do trabalho escravo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver programa institucional voltado ao enfrentamento ao trabalho em condições análogas à escravidão e ao tráfico de pessoas, bem como à proteção ao trabalho da pessoa imigrante, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

**I - AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO**, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

**II - DANIELA VALLE DA ROCHA MULLER**, Juíza do Trabalho do TRT da 1ª Região;

**III - GABRIELA LENZ DE LACERDA**, Juíza Auxiliar da Presidência do TST;

**IV - JÔNATAS DOS SANTOS ANDRADE**, Juiz do Trabalho do TRT da 8ª Região;

**V - LUCIANA PAULA CONFORTI**, Juíza do Trabalho do TRT da 6ª Região;

**VI - ANDREA DA ROCHA CARVALHO GONDIM**, Procuradora do Trabalho, coordenadora do CONAP (Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública) e gerente do projeto "Liberdade no Ar";

**VII - LYS SOBRAL CARDOSO**, Procuradora do Trabalho e coordenadora do CONAETE (Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo);

**VIII - RAISSA ROUSSENQ ALVES**, pesquisadora;

**IX - RICARDO REZENDE FIGUEIRA**, coordenador do GPTEC/UFRJ (Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo); e

**X - HELENA MARTINS DE CARVALHO**, Assessora do Gabinete da Presidência do TST.

**Parágrafo único.** A Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do Grupo.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo de Trabalho poderá convidar pesquisadores(as), professores(as), representantes de entidades de classe, entre outros profissionais, para discussão e obtenção de dados estatísticos e informações úteis e necessárias para o atendimento dos objetivos indicados neste ato.

**Art. 4º** Os trabalhos do grupo serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Edital**

**Edital**

## **II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**

II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA  
CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2023

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, faz saber que estarão abertas, no período de **9 de janeiro a 15 de fevereiro de 2023**, as inscrições para o **II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO**, de provas e títulos para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), com base nas instruções constantes da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e conforme condições estabelecidas neste Edital.

**Anexos**

Anexo 1: [Download](#)

**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
ATO CONJUNTO	1	
Edital	2	
Edital	2	